



REITORIA

EDITAL INTERNO N° 02/2014

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC tornam pública pelo presente Edital a abertura do processo de inscrição para um total de 30 (trinta) projetos de extensão comunitária, para vigência no ano de 2015, sob o patrocínio da Pró-Reitoria Acadêmica Adjunta de Extensão e Ação Comunitária mediante a concessão de bolsa a professores orientadores da instituição responsáveis pelos projetos, com alunos selecionados para os mesmos.

01- PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 06 a 18 de outubro de 2014.

Envio dos documentos com inscrição online; por meio de documentos digitalizados e enviados para o email: npe@cesmac.edu.br, nely.targino@cesmac.edu.br, vera.romariz@cesmac.edu.br.

02 – QUOTA:

2.1 – Do número de quotas

Serão em número de 30 (trinta) os projetos, aprovados por comissão *ad-hoc*, a partir das especificações constantes neste Edital, para implementação no período de fevereiro a dezembro de 2015.

2.2 – Do número de quotas por área

Serão disponibilizadas quotas para as diversas áreas do Centro Universitário CESMAC, assim distribuídas: 13 (treze) para a área de Saúde, 10 (dez) para a área de Humanas e 7 (sete) para a área de Exatas.

03 - DA TITULAÇÃO DOS PROFESSORES PESQUISADORES:

Cada professor pesquisador/extensionista deverá ter o título de especialista, mestre ou doutor, devidamente comprovado em documentação.

04 - DA COMPLEMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DISCENTES COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR:

O trabalho discente valerá 80(oitenta) horas de atividade complementar de extensão, conforme a resolução 03/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do Centro Universitário CESMAC. A Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária certificará, após entrega do relatório final, para efeito de registro acadêmico, a atividade extensionista desenvolvida pelo aluno, conforme relatório do professor orientador sobre assiduidade, execução das tarefas e comprometimento discente com o cronograma do projeto.

05 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.1 - Dos discentes:

A inscrição é exclusiva para alunos cuja média geral de notas nas disciplinas seja igual ou superior a 7, 0 (sete inteiros) e que em 2015 estejam no 2º período e não no ano de sua conclusão de curso. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo, não sendo aceitos discentes dos dois últimos períodos do curso (formandos). Em caso de abandono ou desistência do aluno, ou de seu desligamento pelo docente em virtude de não atendimento às tarefas previstas, com assiduidade, adequação ao projeto e outros itens pertinentes, o docente poderá substituí-lo no prazo de 02 meses a partir da data do início do desenvolvimento do projeto, comunicando o fato expressa e imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

5.1.1 - O número de alunos por projeto é de no mínimo 2 (dois) e de no máximo 8(oito). Nenhuma certificação de participação discente será dada além desse número, constituindo responsabilidade do professor a inclusão do aluno voluntário não indicado para seleção e efeitos dela decorrentes.

5.2 - Dos docentes:

5.2.1 - Os projetos serão orientados unicamente por docentes do CESMAC, podendo o orientador, com anuência da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, indicar no ato de inscrição professor também do quadro do CESMAC como colaborador do projeto, com direito a certificação de participação nessa condição.

5.2.2 - Em caso de desistência do professor orientador, sua bolsa será suspensa automaticamente; em caso de substituição do professor colaborador, o fato deverá ser informado imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

5.2.3 - A desistência do professor orientador implica também a cessão parcial dos direitos autorais do projeto ao substituto, que deverá preencher os requisitos deste edital no tocante à documentação exigida no ato da inscrição; também deverá o antigo orientador concordar formalmente e por escrito com a continuidade do projeto. Neste caso, ele deverá entregar ofício à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária comunicando sua desistência e o nome do substituto. O docente orientador desistente terá garantido seu nome no projeto que continuar a ser desenvolvido, em qualquer forma de divulgação(eventos, artigos ou congêneres), ao lado do novo orientador;ambos,assim,terão seus nomes garantidos no registro autoral da pesquisa.

5.3 - As bolsas para docentes só poderão ser concedidas se:

O projeto inscrito for aprovado pelo Comitê *ad-hoc* instituído pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e homologado pela Vice-Reitoria, tendo atendido a todos os itens deste Edital.

Os projetos de extensão desenvolvidos tiverem a duração máxima nos prazos previstos em seus respectivos editais, não sendo aceita inscrição de projetos

que sejam continuidade de projetos anteriores para concorrência às vagas do presente Edital.

06 - DO PROJETO:

O projeto, único por professor, deverá vir preenchido no formulário-padrão da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, disponível no sitio eletrônico do Centro Universitário CESMAC, contemplando TODOS os itens do formulário, redigido em linguagem clara e correta e bem fundamentado teoricamente, nomeando a área temática e a linha de extensão em que se insere, bem como a área de conhecimento e subárea do CNPq.

07 - DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Documentos	Docente	Discente
Projeto em formulário próprio do Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária		
Ficha de Inscrição		
<i>Curriculum Lattes</i>		
Documento de identidade		
Fotocópia da titulação		
Documento de quitação com a tesouraria do CESMAC até setembro de 2014		
Histórico escolar cujo índice de aproveitamento geral (de todas as médias) seja igual ou superior a 7,0 (sete inteiros)		

Legenda:

 Campo marcado de cinza se refere à documentação a ser entregue digitalizadas.

- Todos os documentos digitalizados deverão ser enviados pelo orientador do projeto no ato de inscrição para o email: npe@cesmac.edu.br, nely.targino@cesmac.edu.br, vera.romariz@cesmac.edu.br, sob pena da não aceitação da inscrição.
- Será enviado pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, até 48h após o recebimento da documentação, a confirmação do recebimento da documentação. Caso o docente não receba a informação, deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria, através do telefone: 3215 – 5094, ou do email referido, eximindo-se de responsabilidade a Pró-Reitoria pela não recepção de e-mails enviados.

08 - DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DISCENTE EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

- É de caráter obrigatório a participação do docente e discente nas atividades de extensão organizadas e divulgadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, relacionadas aos projetos e à programação do Núcleo de Projetos de Extensão – NPE.
- A divulgação do trabalho de extensão através dos meios de comunicação e de setores da comunidade ou científicos deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, a seu Núcleo de Projetos de Extensão – NPE, com referência obrigatória do bolsista ao patrocínio do projeto.

09 - DO VALOR DAS BOLSAS PARA DOCENTES:

O valor da bolsa anual será de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), paga mensalmente até o número máximo de 10(dez) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exceto os meses de janeiro e julho, considerados de férias, vinculado o pagamento da bolsa ao cronograma de execução do projeto conforme avaliação da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária.

10 - DO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

de 27 de outubro a 23 de novembro de 2014.

11 - DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

- A análise do projeto será feita a partir dos parâmetros de efetiva natureza extensionista do mesmo, regulamentada pelo MEC, da sua consistência técnico-acadêmica na área de conhecimento indicada, da relevância cultural ou social para a comunidade envolvida, do retorno acadêmico para os discentes da Instituição, com obediência às normas técnicas nacionais (ABNT), e da redação clara, correta e precisa do projeto, obedecidos os critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação Total/Item
1. Resumo	0,5
2. Composição discente do projeto contando com alunos de mais de um curso, em atendimento aos novos marcadores de avaliação extensionista do MEC	0,5
3. Apresentação e Objetivos	1,5

4. Justificativa da pesquisa extensionista, com relevo para a comunidade onde se dará a intervenção	2,5
5. Metodologia (passos do projeto com adequação aos objetivos e à intervenção criteriosa na comunidade)	2,0
6. Planejamento e Indicadores de Produção Científica	1,0
7. Relevância do projeto para a instituição	1,0
8. Redação clara e correta do projeto, em conformidade com os itens da ABNT e com o registro culto da língua portuguesa	1,0

- **A implementação dos projetos selecionados não pode ser condicionada à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, devendo sua implementação contar com a infraestrutura existente na própria Instituição, junto ao curso onde docentes e discentes são lotados.**

12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Dia: 3 de dezembro de 2014 no endereço eletrônico do CESMAC (www.cesmac.com.br).

13 - INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COM CONCESSÃO DE BOLSA PARA DOCENTES:

09 de fevereiro de 2015;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS - As BOLSAS DE EXTENSÃO têm a natureza de incentivo ao desenvolvimento da atividade acadêmica em benefício do bolsista, sendo concedida a título precário e conveniência pedagógica, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização, constituindo motivo para interrupção automática o encerramento do vínculo com o CESMAC.

14.1 - O candidato cederá os direitos autorais do projeto e de imagem pessoal para fins de divulgação institucional relacionados ao mesmo.

14.2 - Com a inscrição, o candidato aceita todas as regras do presente Edital, a elas se submetendo.

14.3 - O presente edital entra em vigor nesta data, tornando sem efeito o edital nº 1/2014



Dr. João Rodrigues Sampaio Filho

Reitor



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório

Vice-Reitor